



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, EXTINGUE E TRANSFORMA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE INTEGRAM O ANEXO V DA LEI Nº 2.620/2004.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que o município de Alegre encontra-se com o limite de gasto com pessoal em 52,91%, apurado no 5º Bimestre de 2018, portanto, abaixo do limite máximo que é de 54,00%, e conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO que o Município de Alegre mesmo estando abaixo do limite máximo de gasto com pessoal, necessita de readequação dos profissionais, relatamos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Alegre-ES.

O cálculo envolve o levantamento dos custos do cargo e sua respectiva vaga ocupada, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos agentes políticos para o exercício corrente e os dois subseqüentes em que entra em vigor a vigência das Leis que autorizam a ajuste da tabela citada acima. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 20% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2018 estimamos que a transformação dos cargos, no total de **47** funcionários, não irá gerar nenhum acréscimo anual na folha de pagamento para o exercício de 2018 e anos posteriores 2019, 2020 e 2021, uma vez que os cargos já estão incluídos na atual folha, e haverá apenas atualização de nomenclatura dos mesmos, não modificando seus valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOVA TABELA			
Cargo	Subsídio Mensal (R\$)	Quant.	TOTAL
Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 1.987,30	1	R\$ 1.987,30
Chefe do Setor de Orçamento e Finanças	R\$ 1.558,24	1	R\$ 1.558,24
Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 1.490,49	1	R\$ 1.490,49
Chefe do Setor de Controle do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe do Setor de Saúde Bucal	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe do Setor de Prevenção em Saúde	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe do Setor de Educação em Saúde	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe do Setor de Saúde da Mulher	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Assessor de Convênios e Projetos	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe do setor de Vigilância Sanitária	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe das ESF/EAC's	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Chefe do setor de Recursos Humanos	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Assessor Técnico de Pronto Atendimento Municipal	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Assessor de Assuntos Internos da SEMSSA	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Chefe da Área de Regulação	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Assessor de Gabinete da SEMSSA	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Chefe do Centro médico Municipal	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Assessor administrativo do setor de transportes	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Assessor de serviços internos do Recursos Humanos	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Diretor de Unidade ESF	R\$ 2.385,89	13	R\$ 31.016,57
Diretor de Área de Odontologia da ESF	R\$ 2.526,25	13	R\$ 32.841,25
Total	R\$ 29.378,03	47	R\$ 88.323,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA UTILIZADA ATUALMENTE			
Cargo	Subsídio Mensal (R\$)	Quant.	TOTAL
Assessor Jurídico	R\$ 1.987,30	1	R\$ 1.987,30
Assessor Contábil e Financeiro	R\$ 1.558,24	1	R\$ 1.558,24
Assessor Adm. Da Secretaria de Saúde	R\$ 1.490,49	1	R\$ 1.490,49
Coordenador do Fundo Mun. De Saúde Tesouraria	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador da área de Odontologia	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador de promoção e prevenção a Saúde	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador de Educação em Saúde	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador da Área de Ginecologia	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador da área de Nutrição	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador Divisão VISA	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador da Vigilância Ambiental	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador da PACS/PSF	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador de Recursos Humanos	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio	R\$ 1.159,26	1	R\$ 1.159,26
Assistente Administrativo do Pronto Socorro	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Assistente Administrativo do Setor de Empenho	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Oficial de Gabinete Secretaria de Saúde	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Chefe de Divisão AMA	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Agente Administrativo de Controle de Veículos	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Agente Administrativo de Recursos Humanos	R\$ 954,00	1	R\$ 954,00
Médico (Agente Médico do PSF) * (Retirado)	R\$ 4.678,27	13	R\$ 60.817,51
Odontólogo (Agente odontologia do PSF)	R\$ 2.526,25	13	R\$ 32.841,25
Enfermeiro (Agente odontologia do PSF) * (Retirado)	R\$ 2.385,89	13	R\$ 31.016,57
Técnico Enfermagem PSF	R\$ 954,00	13	R\$ 12.402,00
Total	R\$ 35.215,56	73	R\$ 161.748,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O Município de Alegre apresentou um índice de gasto com pessoal de 52,91% em relação à Receita Corrente Líquida no 5º Bimestre de 2018, estando abaixo do limite Máximo que é de 54,00%, porém ainda está adotando medidas de redução de gasto com pessoal conforme disposto no Art. 22 da Lei 101/2000. Tais medidas estão sendo adotadas pela administração municipal.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Alegre – ES, para o exercício de 2018 e 2019 e 2020, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal.

ALEGRE - ES, 04 de Dezembro de 2018.

Ulysses de Campos
Secretário Municipal de Finanças